ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Processo: 202400017000084

Nome: GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

PARECER TÉCNICO SEMAD/GEINF-06303 Nº 9/2024

Dados Gerais

Número Solicitação: 66615/2023

Número Processo: 20239747

Nome / Razão Social: MILÊNIO AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA

CPF / CNPJ: 04.469.601/0002-80

Nome: ESTÂNCIA BOA VISTA (04.469.601/0002-80)

Descrição detalhada: Residência destinada à hospedagem, oferecendo acomodações para até 13 pessoas.

Endereço de correspondência: RUA SÃO JOSÉ OPERÁRIO, QD. 49, LOTE 01, S/N, LOJA 02, PARAISINHO - ALTO PARAÍSO DE GOIÁS (GO)

Data prevista da Instalação: 01/02/2021

Situação da Instalação: Em operação e sem licença.

Introdução

Este parecer trata de documentos, estudos, projetos e informações geoespaciais apresentadas pela empresa interessada que almeja registro ambiental para atividade hoteleira, já em operação, localizado em Alto Paraíso de Goiás.

Parecer

O empreendimento se trata do empreendimento denominado Estância Boa Vista, onde foram instalados construções para oferecer serviço de hotelaria a visitantes.

Com uma capacidade máxima de acomodação de 13 (treze) pessoas, o empreendimento é ideal para famílias, grupos de amigos ou retiros. Ele dispõe de (05) cinco quartos suítes. Além dos quartos, o empreendimento possui (01) uma cozinha. Os hóspedes têm acesso a uma área comum que oferece área de churrasqueira. Além disso, há uma piscina ampla com vista

da paisagem natural da região. O empreendimento funciona de segunda à domingo, com horários de check-in às 14:00 hrs e checkout às 12:00hrs.

Áreas do empreendimento

a. Área diretamente afetada = 13.280 m²

b. Área de atividade ao ar livre = 10.112m²

c. Área total do terreno/propriedade = 123.243 m²

d. Área construída = 705 m²

e. Área impermeável = 705 m²

f. Área permeável = 122.538 m

O empreendimento utiliza como fonte de abastecimento água de poço subterrâneo, no qual é realizado a captação subterrânea por meio de bombeamento certificado pela SEMAD. O empreendimento possui um sistema de controle e disciplinamento das águas pluviais, assim como sistema de tratamento de efluentes domésticos.

De acordo com observações feitas por imagens de satélite é verificado que:

O empreendimento está instalado.

A atividade acontece dentro da Área de Proteção do Pouso Alto.

O acesso à área se dá por vias sem pavimentação.

A propriedade possui adensamento arbóreo considerável na porção norte.

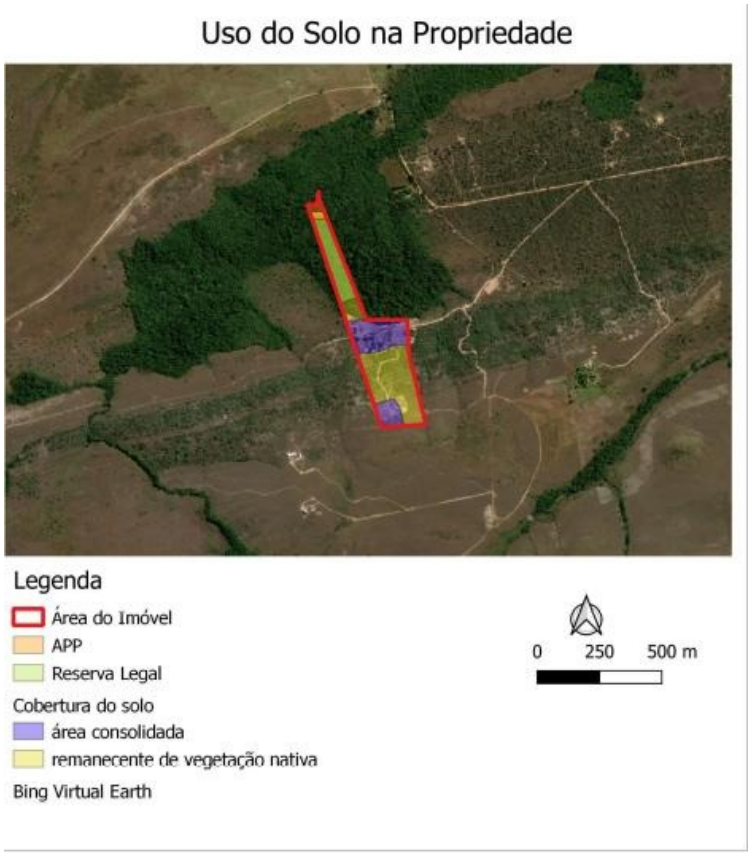
A Área de Proteção Permanente vinculada a propriedade se encontra preservada.

As construções existentes estão em áreas descritas como “áreas consolidadas” perante o CAR apresentado.

A reserva legal da propriedade está situada ao norte, limítrofe com a área de preservação permanente existente.



Imagem 01. Delimitação da propriedade onde ocorre a atividade a ser registrada.



Mapa 01. Uso do solo na propriedade.

Documentos apresentados em desconformidade:

ANUÊNCIA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN). Consta declaração emitida pela Engenheira responsável pelo processo, entretanto e considerando a localização do empreendimento deverá ser apresentado declaração do IPHAN atestando

que o funcionamento da atividade no local onde esta instalado, conforme exigência desta secretária.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR OU ESCRITURA. Consta a apresentação da certidão do imóvel em nome de KARLA MORCOURT MERGULHÃO, Desta forma deverá ser anexado a certidão cópia da última alteração contratual da empresa denominada MILÊNIO AGÊNCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, onde conste a proprietária como uma das sócias, ou documento legal que autorize a execução da atividade entre a proprietária e empresa.

CÓPIA DO AUTO DE INFRAÇÃO POR INSTALAR/OPERAR SEM LICENÇA AMBIENTAL. Foi apresentado certidão negativa, após pesquisa realizada no sistema SGA e no SEI é verificado que o empreendimento não foi objeto de fiscalização, considerando que a atividade foi instalada está em funcionamento deverá lavrado auto de infração em relação a empresa por instalar e funcionar sem a devida licença ambiental.

DOCUMENTO DE TITULARIDADE DA ÁREA (IMÓVEL) AFETADO PELO EMPREENDIMENTO OU CONTRATO QUE AUTORIZA A EXECUÇÃO DA ATIVIDADE EM ÁREA DE TERCEIRO OU OUTRO INSTRUMENTO JURÍDICO QUE COMPROVE O DIREITO DE USO DA PROPRIEDADE PARA OS FINS REQUERIDOS NESTA LICENÇA. Consta a apresentação da certidão do imóvel em nome de KARLA MORCOURT MERGULHÃO, Desta forma deverá ser anexado a certidão cópia da última alteração contratual da empresa denominada MILÊNIO AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA, onde conste a proprietária como uma das sócias, ou documento legal que autorize a execução da atividade entre a proprietária e empresa.

Conclusão

Como elencado neste parecer há documentos necessários ao registro ambiental que não foram devidamente apresentados.

O empreendimento está localizado na APA Pouso Alto, por este motivo deverá ser objeto de manifestação da gerência desta secretaria que trata de áreas protegidas.

Considerando que a instalação da atividade, assim como seu funcionamento aconteceram sem as devidas licenças ambientais, deverá ser lavrado auto de infração em desfavor da empresa interessada.

Desta forma, após lavratura do auto de infração e manifestação da gerência que cuida das áreas protegidas da SEMAD é sugerido que seja encaminhado a empresa responsável a devida notificação para complementação documental.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO (A) SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, aos 06 dias do mês de fevereiro de 2024.

Documento assinado eletronicamente por **FABIANO TENORIO BALBINO**, **Analista**, em 06/02/2024, às 15:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **56527720** e o código CRC **ECA21078**.

GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Referência: Processo nº 202400017000084

SEI 56527720